



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR LOTE**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS**, ao CISAM Meio Oeste, conforme Termo de Referência, observado as condições do edital que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, de 2019, Decreto Federal n. 11.462/2021, Instrução Normativa n. 73/2022, Resolução 012/2023 – CISAM Meio Oeste, bem como demais legislações aplicáveis.

**TIPO:** Menor preço por LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18/12/2024 às 08:00min

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Caso seja declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas) horas.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 18/12/2024 às 08:30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Formalização de consultas/encaminhamentos:**

**LOCAL:** Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste

**ENDEREÇO:** Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, CEP: 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

**E-MAIL:** [administrativo1@cisam.sc.gov.br](mailto:administrativo1@cisam.sc.gov.br)

**TELEFONE:** (49) 3555-6972

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Declaração de Ausência de Condenação;

**ANEXO VI** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

**ANEXO IX** - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**ANEXO X** - Declaração de Fatos Impeditivos e Inidoneidade

**ANEXO XI** – Declaração de não Impedimento de Contratar com o Poder Público

**ANEXO XII** – Minuta Ata de Registro de Preços



## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS ao CISAM Meio Oeste**, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**2.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.1.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

**2.5.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**2.6.** O licitante deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.



**2.7.** O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), **exclusivamente** por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o Pregoeiro (a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

### **3. DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS** ao CISAM Meio Oeste, conforme descrição no Anexo I, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

**3.2. Propostas – Até o dia 18/12/2024 às 08h00min.**

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3. Abertura da Sessão - Data/Hora – Dia 18/12/2024 às 8h30min**

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, Da lei 14.133/21.

**4.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

**4.4.** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

**4.5.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

**4.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

**4.7.** A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

**I** – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**III** – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso

exigido;

**IV** – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**V** – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de

licitação quanto na de execução do contrato.

**VI** – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a

constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

**VII** – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

### **5.5. Não será admitida a participação de:**

- a) Pessoas físicas;



- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- h) Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- i) Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.6.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**5.7.** Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**5.9.** O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**5.11.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento



diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

**6.2.** O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**7.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**7.4.** Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

**7.5.** O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Já os documentos de habilitação serão exigidos



exclusivamente do vencedor de cada item, conforme determinação do pregoeiro. Para a entrega dessa documentação, será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

**7.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

**7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.11.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM MO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

**7.12.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, custos de transporte que necessitem a perfeita execução do objeto, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**7.13.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula.

**7.14.** Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste Edital.

**7.15.** **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

**7.16.** De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

**7.17.** Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



**7.18. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

**7.19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**7.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.**

**7.21. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.**

**7.22. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.**

**7.23. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.**

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:**

### **I) Da Regularidade Jurídica:**

**a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**

**b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.**

### **II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**

**b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**



- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

**III) Da Qualificação Econômica Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.**

**IV) Da Qualificação Técnica:**

- a) **Declaração de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a qualidade dos serviços executados bem como o cumprimento dos prazos assumidos.**

**V) Documento(s) Específico(s):**

- a) **Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.**

**8.2.** O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 10 deste instrumento.

**8.3.** O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

**8.4.** Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

**8.5.** Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.

**8.6.** A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

**8.7.** Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

**8.8.** Será exigido da empresa vencedora:

- a) **Fazer parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE), mediante entrega de cópia do escopo de acreditação emitido pelo INMETRO.**
- b) **Deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.**
- c) **Deverá ter um LQ igual ou inferior ao VMP de cada parâmetro, apresentado na legislação citada em cada item.**
- d) **O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando à respectiva legislação.**
- e) **Deverá possuir conceção de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para, pelo menos, 50% dos parâmetros que serão contratados.**
- f) **O vencedor deverá entregar um relatório com as informações dos limites de detecção, limites de quantificação e os métodos de todos os ensaios constantes no Termo de Referência, inclusive indicando quando houver diferenças para cada matriz (água bruta, água tratada, água potável, água residuária)."**

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1.** O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

**9.2.** Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

**9.4.** O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**9.5.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

**9.7.** O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.



## **10. DA ETAPA DE LANCES**

**10.1.** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**10.2.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

**Art. 60.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.6.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**10.7.** Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance

**10.8. É facultado ao Pregoeiro (a) o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.**

**10.9.** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**10.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

**10.11.** O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.12.** Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

**10.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**10.18.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.20.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.21.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.23.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.24.** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.25.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

**10.26.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

**10.27.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28.** Na análise da Proposta readequada, na apresentação dos documentos, será considerado apenas o valor unitário, caso o valor total e o quantitativo esteja incorreto

**10.29.** Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**10.30.** Será desclassificada a licitante que:



**10.30.1.** presente, caso solicitado, amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas;

**10.30.2.** presente propostas omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

**10.30.3.** presente propostas que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.

**10.31.** No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.32.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada.

**11.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

**11.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**11.4.** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

**11.5.** Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

**11.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a empresa



comprovar justificando de forma detalhada que consegue entregar o serviço/produto com o valor proposto.

**11.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

**I** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**II** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos da Lei 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

**12.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

**12.4.** A ausência de manifestação, motivada e no prazo estabelecido, da licitante importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

**13.2.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s)



licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da(s) Ata(s) de Registro de Preços a terceiros.

**14.1.1.** Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados **terão o prazo de 3 (três) dias úteis** para assinarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços.

**14.1.2.** A convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**14.1.3.** A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

**14.1.4.** A Ata registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após aprovado(s) o(s) respectivo(s) laudo(s), caso necessário(s), comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais incidentes sobre a(s) proponente(s) vencedora(s) que não atender(em) à convocação.

**14.2.** Para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização deste Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, por parte da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, para renegociar e/ou registrar seus preços.

**14.3.** A efetivação da contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

**14.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

**14.5.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá, ou não, contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.





**14.7.** A Administração monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

**14.7.1.** A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.7.2.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**14.7.3.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado, desde que a sua ocorrência tenha sido imprevisível, no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**14.7.4.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

**14.8.** Não será concedida troca de marca de produtos/materiais, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

**14.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Cabe ao Contratante:**

**15.1.1.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

**15.1.2.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

**15.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**15.1.4.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19 deste Edital;

**15.1.5.** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;

**15.1.6.** Aplicar as penalidades cabíveis.



**15.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor/funcionário especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**15.1.8.** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**15.1.9.** As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

**15.1.10.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

**15.1.11.** A CONTRATANTE deverá realizar a coleta das amostras que serão utilizadas para os ensaios laboratoriais que é objeto desde contrato.

**15.1.12.** A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para a realização dos ensaios, como, por exemplo: data e hora da coleta, matriz da amostra e condição climática no momento da coleta.

**15.1.13.** É vedado o fornecimento de informações entendidas como confidenciais dos clientes e dos entes consorciados da CONTRATANTE.

**15.1.14.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**15.1.15.** A CONTRATANTE deverá devolver os materiais enviados para coleta que não forem utilizados.

**15.1.16.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo transporte destes materiais.

## **15.2. Cabe às Empresas Registradas:**

**15.2.1.** Fornecer os materiais/serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

**15.2.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**15.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



**15.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**15.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

**15.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**15.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais/serviços entregues.

**15.3.** A CONTRATADA deverá possuir conceção de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para, pelo menos, 50% dos parâmetros que serão contratados.

**A)** A CONTRATADA deverá informar o número da acreditação, bem como, informar sempre que houver alterações em seu escopo de acreditação.

**B)** A CONTRATADA deverá possuir acreditação da CGCRE/INMETRO ou subcontratar organismo acreditado para realização das análises da matriz solo.

**15.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material necessário para a coleta de amostras: frascos de plástico ou vidro – conforme recomendado pela metodologia do ensaio, com a adição dos preservantes – quando necessário; caixas térmicas – podendo ser de isopor, desde que em bom estado de conservação; e gelo reciclável em quantidade suficiente para manter as amostras refrigeradas durante o transporte até a sede da CONTRATADA.

**A)** O material deverá ser entregue na sede do CISAM MEIO OESTE em até 5 dias corridos, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

**B)** O material deverá ser fornecido em quantidades adequadas conforme os ensaios solicitados na Autorização de Fornecimento.

**C)** A CONTRATANTE se responsabiliza pela integridade do material dentro de suas dependências.

**15.5.** Além do material necessário para coleta de amostras, cuja especificação será informada no envio da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA também deverá fornecer, por consignação, os materiais extras listados a seguir para contratação de serviços laboratoriais não previstos na rotina do CISAM MEIO OESTE e deverá sempre ser repostos pela CONTRATADA quando utilizado para envio de amostras.

**A)** 25 (vinte e cinco) frascos de plástico de 250 mL;

**B)** 40 (quarenta) frascos de plástico de 500 mL;

**C)** 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 500 mL;



- D) 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 1000 mL;
- E) 10 (dez) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros, podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso;
- F) 20 (vinte) vial de vidro de 20 ou 40 mL; e
- G) 50 (cinquenta) cápsulas de gel de resfriamento (gelos).
- H) 10 (dez) frascos adequados para armazenamento de amostras para análises de clorofila, esporos de bactérias aeróbias, cistos de *Giardia* spp. E oocistos de *Cryptosporidium* spp. cianobactérias, densidade de Fitoplâncton e cianotoxinas;
- I) 3 (três) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros (podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso).

**15.6.** As caixas térmicas com os frascos, contendo as amostras coletadas para análises laboratoriais, deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE conforme solicitado pela CONTRATANTE.

- A) Quando a CONTRATADA subcontratar o transporte para retirada dos materiais, deverá enviar a Nota Fiscal de Remessa e informar qual a transportadora será a responsável.
- B) **Sempre que ocorrer a necessidade, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços laboratoriais em qualquer quantidade e enviar amostras a qualquer tempo.**

**15.7.** A CONTRATADA deverá informar via e-mail ([engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [quimica@cisam.sc.gov.br](mailto:quimica@cisam.sc.gov.br)) o recebimento das amostras para análise laboratorial.

**15.8.** A CONTRATADA deverá informar via e-mail ([engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [quimica@cisam.sc.gov.br](mailto:quimica@cisam.sc.gov.br)) sempre ocorrer atualizações dos Limites de Detecção e Limites de Quantificação ou alteração do método de ensaio.

**15.9.** A CONTRATADA deverá informar a quantidade de amostra necessária para realização dos ensaios, bem como, o tipo de frasco, o preservante, a conservação da amostra, o prazo de validade e o prazo para análise em até 5 dias após solicitação da CONTRATANTE.

- A) Caso o prazo de análise seja maior que o prazo de validade, deverá a CONTRATADA orientar o CISAM MEIO OESTE quanto à preservação, caso haja necessidade.

**15.10.** A CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**15.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

**15.12.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**15.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**15.14.** Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e telefone) para abertura de chamados, caso necessário;

**15.15.** No caso de os resultados das análises serem comprometidos, devido à má refrigeração, condições de transporte e/ou extrapolação do prazo máximo de realização, os custos da coleta serão por conta da CONTRATADA, inclusive diárias e custos de viagens do servidor responsável, quando houver.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**16.2.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

## **17. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA DAS AMOSTRAS:**

**17.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do CISAM Meio Oeste, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Havendo a necessidade dos materiais/serviços, o CISAM Meio Oeste emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.



**17.3.** As amostras a serem analisadas deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE, localizada à Rua Acesso Cidade Alta, nº 3815, bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, em horário de expediente, a saber, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**17.4.** Com antecedência mínima de 7 dias corridos em relação à data programada para retirada das amostras, será enviada por e-mail à contratada a Autorização de Fornecimento (AF) indicando as análises a serem executadas, bem como as respectivas quantidades.

**17.5.** Tomando por base as informações contidas na AF, a Contratada deverá entregar, na sede do CISAM MEIO OESTE (conforme local e horários indicados no item 17.3, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da AF, todos os materiais de coleta, a saber: frascos, preservantes, cápsulas de gel de resfriamento (gelos) e caixas térmicas necessários para a realização das coletas. Posteriormente, a contratada deverá retirar as amostras na sede do CISAM MEIO OESTE na data programada.

**17.6.** Os custos de deslocamento e/ou frete relacionados à entrega dos materiais de coleta e à retirada das amostras serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das análises.

**17.7.** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais/serviços, cujo pagamento será realizado conforme **item 19** deste Edital.

**17.8.** Os materiais/serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**

**17.9.** Caso seja comprovado que os materiais/serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**17.10.** Se os materiais/serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

**17.11.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**17.12.** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**17.13.** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

**17.14.** Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**17.15.** O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**17.16.** Com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos no art. 52 do Decreto Estadual n. 1.846/2018, o prazo de entrega dos Relatórios de Ensaios será de 14 (quatorze) dias corridos após retiradas das amostras no CISAM MEIO OESTE.

**17.17.** Os resultados das análises deverão ser fornecidos sob forma de Relatório de Ensaio, segundo a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025. Em todos os relatórios de ensaio deverão constar o selo do INMETRO, quando incluir parâmetros que constem no Escopo de Acreditação da contratada.

**17.17.1.** A emissão dos Relatórios de Ensaio deverá ocorrer de acordo com os dados obtidos nos ensaios analíticos, devendo ser expresso como: <LD, os resultados obtidos abaixo do limite de detecção; <LQ, apenas os resultados obtidos abaixo do limite de quantificação e acima do limite de detecção; e o valor numérico dos resultados obtidos acima do limite de quantificação.

**17.18.** Deverá ser informado via e-mail ([engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [quimica@cisam.sc.gov.br](mailto:quimica@cisam.sc.gov.br)) quando os Relatórios de Ensaio estiverem prontos.

**17.18.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software de gestão laboratorial para download dos Relatórios de Ensaios.

**17.19.** O Limite de Quantificação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo permitido (VMP) mais restritivo da legislação comparativa de cada matriz, quando aplicável.

**17.20.** Os serviços de análises laboratoriais para as matrizes água bruta superficial, água bruta subterrânea, água para consumo humano/água tratada deverão possuir Limites de Quantificação que atendam, respectivamente, a Resolução CONAMA 357, CONAMA 396 e Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

**17.21.** Os serviços de análises laboratoriais para a matriz efluente deverão possuir Limites de Quantificação que atendam a CONAMA 430 e/ou a Lei Estadual nº 14.675 de 2009.

**17.22.** Os serviços de análises laboratoriais para a matriz solos deverão possuir Limites de Quantificação que atendam a CONAMA 420/2009.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** A(s) despesa(s) resultante(s) desta Licitação correrá(ão) à conta de dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s) de cada ente participante do certame.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



**19.2.** O pagamento será realizado pelo CISAM no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de execução dos serviços e emissão dos Relatórios de Ensaios (laudos), mediante a apresentação da competente nota fiscal.

**19.3.** Caso o material/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**19.4.** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**19.7.** O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**19.8.** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**19.9.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais/produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

**19.10.** O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento de materiais/serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do CISAM MEIO OESTE conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

**19.11.** No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

**20.1.1.** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**20.1.2.** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

**20.1.3.** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 20.1.4.** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 20.1.5.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 20.1.6.** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.1.7.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.3.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

**22.5.** O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.6.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**22.7.** O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**22.8.** Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**22.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**22.10.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

**22.11.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do CISAM Meio Oeste: <https://cisam.sc.gov.br/>

**22.12.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**22.13.1.** adiada sua abertura;

**22.13.2.** alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

**22.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Capinzal/SC, 03 de dezembro 2024.

**NILVO DORINI**  
**Presidente do CISAM Meio Oeste.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO CISAM MEIO OESTE**

**CISAM**  
Meio Oeste



## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento ao CISAM Meio Oeste por seu objeto sendo a de Análises Laboratoriais, onde foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises laboratoriais ao CISAM MEIO OESTE

## **2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação foi planejada de forma a não permitir o parcelamento dos itens, optando-se por sua organização em lotes. Essa decisão foi tomada com base em uma análise criteriosa que considerou diversos fatores estratégicos relacionados à eficiência, vantajosidade econômica e logística integrada. Ao optar pela formação de lotes, busca-se facilitar o planejamento dos fornecedores, que poderão estruturar suas operações de maneira mais organizada, otimizando recursos e reduzindo os custos associados ao transporte, armazenamento e entrega dos itens. Essa abordagem simplifica significativamente a execução dos contratos, garantindo maior agilidade e precisão na entrega, o que reflete diretamente na qualidade do atendimento às necessidades do CISAM Meio Oeste e dos entes consorciados.

A consolidação dos itens em lotes também proporciona oportunidades para a obtenção de economias de escala, um fator essencial para reduzir os custos unitários de fornecimento. Ao permitir que os fornecedores ofereçam propostas abrangentes para grupos maiores de itens, cria-se um ambiente favorável à competitividade, resultando em ofertas mais vantajosas para a administração pública. A redução de custos é acompanhada de uma maior eficiência no gerenciamento do contrato, já que a gestão de poucos fornecedores, com compromissos mais amplos, é menos onerosa e mais simples do que a coordenação de múltiplos contratos fragmentados.

Além disso, a estruturação em lotes reforça a coerência e a integridade no fornecimento dos itens licitados. Com contratos consolidados, evita-se a ocorrência de discrepâncias ou inconsistências que poderiam surgir no caso de fornecimentos realizados por diferentes empresas para serviços relacionados. Essa uniformidade contribui para a padronização de qualidade e para a entrega tempestiva de todos os frascos, relatórios e materiais relacionados a análise laboratorial, assegurando que as necessidades do consórcio sejam plenamente atendidas.

A decisão de não parcelar a licitação é, portanto, pautada em princípios de eficiência e racionalidade administrativa. A estratégia adotada possibilita não apenas a redução de custos e a otimização logística, mas também promove maior eficácia no atendimento às demandas do consórcio, fortalecendo a relação entre a administração pública e os fornecedores. Ao alinhar os interesses dos entes consorciados e dos licitantes, o modelo em lotes assegura o equilíbrio entre a economicidade, a competitividade e a entrega de serviços de qualidade, trazendo benefícios diretos tanto para a gestão pública quanto para as empresas participantes do certame.

Por fim, é importante ressaltar que a organização da licitação em lotes está alinhada com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade. Essa decisão demonstra o compromisso do CIS



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

AM Meio Oeste em promover contratações que atendam aos melhores interesses da administração pública, garantindo não apenas a obtenção de bens e serviços com o melhor custo-benefício, mas também a execução dos contratos com excelência, beneficiando toda a comunidade atendida. Dessa forma, conclui-se que a opção por lotes não apenas atende aos objetivos do certame, mas também se revela a alternativa mais prudente e eficaz para alcançar os resultados esperados.

### 3. DO OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO CISAM MEIO OESTE**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto tem a natureza comum.

**3.3.** A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por LOTE.

### 4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (completo):  Benzo[a]pireno Di(2-etilhexil) ftalato Pentaclorofenol Alacloro Aldrin + Dieldrin Clordano Clorotalonil Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Serviço	50	R\$ 103,92	R\$ 5.196,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DDT+DDD+DDE Diuron Lindano (gama HCH) Metolaclo Molinato Profenofós Simazina Tebuconazol Terbufós Trifluralina Acrilamida 2,4-D Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido Ametrina Atrazina + S-Clorotriazinas Carbedazim Carbofurano Ciproconazol Difenoconazol Dimetoato + Ometoato Epoconazol Fipronil Flutriafol Glifosato + AMPA Hidroxi-Atrazina Malationa Mancozebe + ETU Metamidofós + Acefato Metribuzim Paraquate Picloram Propargito Protioconazol + ProticonazolDestio Tiametoxam				
--	--	--	--	--



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Tiodicarbe Tiram Benzeno Cloroeto de Vinila 1,2 Dicloroetano Diclorometano Dioxano Epicloridrina Etilbenzeno Tetracloroeto de Carbono Tetracloroetano Tolueno Tricloroetano Xilenos</p>				
2	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (semi-voláteis):</p> <p>Alacloro Aldrin + Dieldrin Benzo[a]pireno Clordano Clorotalonil Clorpirifós + clorpirifós-oxon DDT+DDD+DDE Di(2-etilhexil) ftalato Dioxano Diuron Epicloridrina Lindano (gama HCH) Metolacloro Molinato Pentaclorofenol Profenofós Simazina</p>	Serviço	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Tebuconazol Terbufós Trifluralina				
3	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (não-voláteis)  Acrilamida 2,4-D Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido Ametrina Atrazina + S-Clorotriazinas Carbedazim Carbofurano Ciproconazol Difenoconazol Dimetoato + Ometoato Epoconazol Fipronil Flutriafol Glifosato + AMPA Hidroxi-Atrazina Malationa Mancozebe + ETU Metamidofós + Acefato Metribuzim Paraquate Picloram Propargito Protioconazol + ProticonazolDestio Tiametoxam Tiodicarbe Tiram	Serviço	500	R\$ 26,84	R\$ 13.420,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

4	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (voláteis)  1,2-Dicloroetano Benzeno Cloro de Vinila Diclorometano Etilbenzeno Tetracloro de Carbono Tetracloroetano Tolueno Tricloroetano Xilenos	Serviço	118	R\$ 82,58	R\$ 9.744,44
5	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Agrotóxicos (completo):  2,4-D Alacloro Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido Aldrin + Dieldrin Ametrina Atrazina + S-Clorotriazinas Carbedazim Carbofurano Ciproconazol Clordano Clortalonil Clorpirifós + clorpirifós-oxon DDT+DDD+DDE Difenoconazol Dimetoato + Ometoato Diuron Epoconazol Fipronil	Serviço	50	R\$ 181,86	R\$ 9.093,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Flutriafol          Glifosato + AMPA          Hidroxi-Atrazina          Lindano (gama HCH)          Malationa          Mancozebe + ETU          Metamidofós + Acefato          Metolacloro          Metribuzim          Molinato          Paraquate          Picloram          Profenofós          Propargito          Protioconazol + ProticonazolDestio          Simazina          Tebuconazol          Terbufós          Tiametoxam          Tiodicarbe          Tiram          Trifluralina</p>				
6	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Agrotóxicos (semi-voláteis)</p> <p>Alacloro          Aldrin + Dieldrin          Clordano          Clorotalonil          Clorpirifós + clorpirifós-oxon          DDT+DDD+DDE          Diuron          Lindano (gama HCH)          Metolacloro</p>	Serviço	500	R\$ 82,58	R\$ 41.290,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Molinato          Profenofós          Simazina          Tebuconazol          Terbufós          Trifluralina</p>				
7	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Agrotóxicos (não-voláteis):</p> <p>2,4-D          Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido          Ametrina          Atrazina + S-Clorotriazinas          Carbedazim          Carbofurano          Ciproconazol          Difenconazol          Dimetoato + Ometoato          Epoxiconazol          Fipronil          Flutriafol          Glifosato + AMPA          Hidroxi-Atrazina          Malationa          Mancozebe + ETU          Metamidofós + Acefato          Metribuzim          Paraquate          Picloram          Propargito          Protioconazol + ProticonazolDestio          Tiametoxam          Tiodicarbe          Tiram</p>	Serviço	500	R\$ 98,72	R\$ 49.360,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (semi-voláteis): 2,4-diclorofenol 2,4,6 Triclorofenol	Serviço	180	R\$ 20,65	R\$ 3.717,00
9	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (não voláteis): Ácidos haloacéticos total N-nitrosodimetilamina	Serviço	180	R\$ 82,58	R\$ 14.864,40
10	Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (voláteis): 1,2 diclorobenzeno 1,4 diclorobenzeno Monoclorobenzeno	Serviço	500	R\$ 67,55	R\$ 33.775,00
11	Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Voláteis: Benzeno 1,2-Dicloroetano 1,1-Dicloroetano Diclorometano Estireno Etilbenzeno Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) Tetracloroeto de carbono Tetracloroetano Tolueno Tributilestanho Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB) Tricloroetano Xileno	Serviço	50	R\$ 61,94	R\$ 3.097,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12	Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Semi-Voláteis:  Alacloro Aldrin + Dieldrin Atrazina Benzo(a)antraceno Benzo(a)pireno Benzo(b)fluoranteno Benzo(k)fluoranteno Clordano (cis + trans) 2-Clorofenol Criseno Demeton (Demeton-O + Demeton-S) Dibenzo(a,h)antraceno 2,4-Diclorofenol DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD) Dodecacloro pentaciclodecano Endossulfan Endrin Gution Heptacloro epóxido + Heptacloro Hexaclorobenzeno Indeno(1,2,3-cd)pireno Lindano (□-HCH) Malation Metolacloro Metoxicloro Paration PCBs - Bifenilas policloradas Pentaclorofenol Simazina Toxafeno 2,4,6-Triclorofenol	Serviço	50	R\$ 150,68	R\$ 7.534,00
----	---	---------	----	------------	--------------



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Trifluralina				
13	<p>Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Não-Voláteis:</p> <p>Acrilamida Benzidina Carbaril 2,4-D Glifosato 2,4,5-T 2,4,5-TP</p>	Serviço	50	R\$ 103,92	R\$ 5.196,00
14	<p>Resolução CONAMA 396/2008 – Análise de Compostos Orgânicos Voláteis:</p> <p>Benzeno Cloreto de vinila Clorofórmio 1,2-Diclorobenzeno 1,4-Diclorobenzeno 1,2-Dicloroetano 1,1-Dicloroetano 1,2-Dicloroetano (cis + trans) Diclorometano Estireno Etilbenzeno Fenóis Tetracloroeto de carbono Triclorobenzenos (1,2,4-TCB + 1,3,5- TCB + 1,2,3) Tetracloroetano 1,1,2Tricloroetano Tolueno Xileno Total (o+m+p)</p>	Serviço	50	R\$ 77,42	R\$ 3.871,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

15	<p>Resolução CONAMA 396/2008 – Análise de Compostos Orgânicos Semi-Voláteis:</p> <p>Benzo antraceno          Benzo fluoranteno          Benzo(k)fluoranteno          Criseno          Dibenzo antraceno          Indeno(1,2,3)pireno          PCBs          Alaclor          Aldrin + Dieldrin          Atrazina          Bentazona          Clordano (cis + trans)          Clortalonil          Clorpirifós          DDT (p,p'- DDT + p,p'-DDE + p,p'- DDD)          Endosulfan ( I + II + sulfato)          Endrin          Heptacloro + heptacloro epóxido          Hexaclorobenzeno          Lindano (gama-BHC)          Malation          Metolacloro          Metoxicloro          Molinato          Pendimetalina          Pentaclorofenol          Permetrina          Propanil          Simazina          Trifuralina</p>	Serviço	50	R\$ 135,10	R\$ 6.755,00
----	---	---------	----	------------	--------------





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

16	Resolução CONAMA 396/2008 – Análise de Compostos Orgânicos Não-Voláteis: Acrilamida Aldicarb + ald. sulfona + ald. sulfóxido Carbofuran 2,4-D Glifosato + Ampa	Serviço	50	R\$ 77,94	R\$ 3.897,00
17	Resolução CONAMA 430/2011 – Análise de Compostos Orgânicos Voláteis: Benzeno Clorofórmio Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) Estireno Etilbenzeno fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) Tetracloroeto de carbono Tricloroeteno Tolueno Xileno	Serviço	50	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
18	1,1,2-Tricloroeteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
19	1,1-Dicloroeteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
20	1,2-Diclorobenzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
21	1,2-Dicloroetano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
22	1,2-Dicloroeteno (cis + trans)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
23	1,4-Diclorobenzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
24	2,4,5-T	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
25	2,4,5-TP	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
26	2,4,6 Triclorofenol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
27	2,4-D	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
28	2,4-Diclorofenol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

29	2-Clorofenol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
30	Ácidos haloacéticos total	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
31	Acrilamida	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
32	Alacloro	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
33	Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
34	Aldrin + Dieldrin	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
35	Ametrina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
36	Atrazina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
37	Atrazina + S-Clorotriazinas	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
38	Bentazona	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
39	Benzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
40	Benzidina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
41	Benzo(a)antraceno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
42	Benzo(a)pireno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
43	Benzo(b)fluoranteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
44	Benzo(k)fluoranteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
45	Carbaril	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
46	Carbedazim	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
47	Carbofurano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
48	Ciproconazol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
49	Clordano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
50	Clordano (cis + trans)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
51	Clordano (cis)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
52	Clordano (trans)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
53	Cloreto de Vinila	Serviço	500	R\$ 22,71	R\$ 11.355,00
54	Clorofórmio	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
55	Clorotalonil	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
56	Clorpirifós	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
57	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

58	Criseno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
59	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
60	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
61	Di(2-etilhexil) ftalato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
62	Dibenzo(a,h)antraceno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
63	Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
64	Diclorometano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
65	Difenoconazol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
66	Dimetoato + Ometoato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
67	Dioxano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
68	Diuron	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
69	Dodecacloro pentaciclodecano	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
70	Endosulfan ( I + II + sulfato)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
71	Endrin	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
72	Epicloridrina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
73	Epoconazol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
74	Estireno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
75	Etilbenzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
76	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
77	Fipronil	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
78	Flutriafol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
79	Glifosato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
80	Glifosato + AMPA	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
81	Gution	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
82	Heptacloro + heptacloro epóxido	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
83	Hexaclorobenzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
84	Hidroxi-Atrazina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
85	Indeno(1,2,3)pireno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

86	Lindano (gama HCH)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
87	Lindano (gama-BHC)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
88	Malationa	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
89	Mancozebe + ETU	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
90	Metamidofós + Acefato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
91	Metolacoloro	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
92	Metoxicloro	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
93	Metribuzim	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
94	Molinato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
95	Monoclorobenzeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
96	N-nitrosodimetilamina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
97	Paraquate	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
98	Paration	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
99	PCBs - Bifenilas policloradas	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
100	Pendimetalina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
101	Pentaclorofenol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
102	Permetrina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
103	Picloram	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
104	Profenofós	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
105	Propanil	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
106	Propargito	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
107	Protioconazol + ProticonazolDestio	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
108	Simazina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
109	Tebuconazol	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
110	Terbufós	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
111	Tetracloroeto de Carbono	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
112	Tetracloroeteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
113	Tiametoxam	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
114	Tiodicarbe	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

115	Tiram	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
116	Tolueno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
117	Toxafeno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
118	Tributilestanho	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
119	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
120	Triclorobenzenos (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB + 1,2,3)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
121	Tricloroeteno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
122	Trifluralina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
123	Trifluralina	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
124	Trihalometanos Total	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
125	Xileno	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
<b>SUBTOTAL (LOTE 1)</b>					<b>R\$ 353.482,34</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Art. 37 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021):  Atividade Alfa total Atividade Beta total	Serviço	500	R\$ 257,04	R\$ 128.520,00
2	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (completo):  Antimônio Arsênio Bário Cádmio Chumbo Cobre	Serviço	500	R\$ 103,92	R\$ 51.960,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Cromo Fluoreto Mercúrio Níquel Nitrito (como N) Nitrito (como N) Selênio Urânio</p>				
3	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (metais):</p> <p>Antimônio Arsênio Bário Cádmio Chumbo Cobre Cromo Mercúrio Níquel Selênio Urânio</p>	Serviço	50	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
4	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (íons):</p> <p>Fluoreto Nitrito (como N) Nitrito (como N)</p>	Serviço	50	R\$ 57,16	R\$ 2.858,00
5	<p>Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (ânions):</p> <p>Bromato Clorato</p>	Serviço	180	R\$ 41,57	R\$ 7.482,60



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Clorito				
6	<p>Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (metais):</p> <p>Alumínio Ferro Manganês Sódio Zinco</p>	Serviço	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
7	<p>Resolução CONAMA 357/2005 – Análises de Metais:</p> <p>Alumínio dissolvido Antimônio Arsênio total Bário total Berílio total Boro total Cádmio total Chumbo total Cobalto total Cobre dissolvido Cromo total Ferro dissolvido Lítio total Manganês total Mercúrio total Níquel total Prata total Selênio total Urânio total Vanádio total</p>	Serviço	50	R\$ 103,23	R\$ 5.161,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Zinco total				
8	<p>Resolução CONAMA 396/2008 – Análise de Metais:</p> <p>Alumínio Antimônio Arsênio Bário Berílio Boro Cádmio Chumbo Cobalto Cobre Crômio (Cr III + Cr VI) Ferro Lítio Manganês Mercúrio Molibdênio Níquel Prata Selênio Sódio Urânio Vanádio Zinco</p>	Serviço	50	R\$ 107,36	R\$ 5.368,00
9	<p>Resolução CONAMA 396/2008 e CONAMA 357/2005– Análise de Ânions:</p> <p>Cianeto</p>	Serviço	50	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
10	<p>Resolução CONAMA 430/2011 – Análise de Metais:</p> <p>Arsênio total</p>	Serviço	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00





# CISAM MEIO OESTE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Bário total Boro total Cádmio total Chumbo total Cobre dissolvido Cromo hexavalente Cromo trivalente Estanho total Ferro dissolvido Manganês dissolvido Mercúrio total Níquel total Prata total Selênio total Zinco total				
11	Resolução CONAMA 430/2011 – Análise de Ânions:  Cianeto total Cianeto livre	Serviço	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
12	Resolução CERH 03/2014 – Análise de metais:  Cálcio Ferro total Magnésio Manganês Potássio Sílica dissolvida Sódio	Serviço	10	R\$ 108,39	R\$ 1.083,90
13	Alcalinidade total	Serviço	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
14	Alumínio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	Alumínio Dissolvido	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	Antimônio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	Arsênio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

18	Atividade Alfa Total	Serviço	50	R\$ 128,01	R\$ 6.400,50
19	Atividade Beta Total	Serviço	50	R\$ 108,39	R\$ 5.419,50
20	Balanço iônico	Serviço	50	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50
21	Bário	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
22	Berílio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
23	Bicarbonatos	Serviço	50	R\$ 16,63	R\$ 831,50
24	Boro	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
25	Bromato	Serviço	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
26	Cádmio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	Cálcio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	Carbonatos	Serviço	50	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
29	Carbono Orgânico Total	Serviço	50	R\$ 100,13	R\$ 5.006,50
30	Chumbo	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
31	Cianeto Livre	Serviço	50	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50
32	Cianeto Total	Serviço	50	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50
33	Cloraminas Total	Serviço	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
34	Clorato	Serviço	50	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
35	Cloreto	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
36	Clorito	Serviço	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
37	Cloro residual livre	Serviço	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
38	Cloro residual total (combinado + livre)	Serviço	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
39	Cobalto	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Cobre Total	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	Cobre dissolvido	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
42	Condutividade	Serviço	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
43	Cor Aparente	Serviço	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
44	Cor Verdadeira	Serviço	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
45	Crômio (Cr III + Cr VI)	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
46	Cromo hexavalente	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

47	Cromo total	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
48	Cromo trivalente	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
49	DBO	Serviço	250	R\$ 22,71	R\$ 5.677,50
50	DBO dissolvida	Serviço	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
51	Dióxido de Carbono	Serviço	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
52	DQO	Serviço	50	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50
53	DQO dissolvida	Serviço	50	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
54	Dureza total	Serviço	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
55	Dureza de Cálcio	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
56	Dureza de Magnésio	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
57	Estanho total	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
58	Ferro Total	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
59	Ferro dissolvido	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
60	Fluoreto	Serviço	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
61	Fosfatos	Serviço	50	R\$ 36,13	R\$ 1.806,50
62	Fósforo	Serviço	50	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50
63	Gosto e Odor	Serviço	350	R\$ 10,32	R\$ 3.612,00
64	Hidróxidos	Serviço	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
65	Lítio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
66	Magnésio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
67	Manganês Dissolvido	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
68	Manganês total	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
69	Mercúrio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
70	Molibdênio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
71	Níquel	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
72	Nitrato	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
73	Nitrato (como N)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
74	Nitrito	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
75	Nitrito (como N)	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

76	Nitrogênio Amoniacal	Serviço	300	R\$ 22,71	R\$ 6.813,00
77	Nitrogênio Kjeldahl	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
78	Nitrogênio Orgânico	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
79	Nitrogênio Total	Serviço	250	R\$ 22,71	R\$ 5.677,50
80	Óleos e Graxas	Serviço	350	R\$ 22,71	R\$ 7.948,50
81	Óleos minerais	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
82	Óleos vegetais e gorduras animais	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
83	Oxigênio Dissolvido	Serviço	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
84	pH	Serviço	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
85	Potássio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
86	Prata	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
87	Selênio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
88	Sílica Dissolvida	Serviço	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
89	Sílica Total	Serviço	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
90	Sódio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
91	Sólidos Dissolvidos Totais	Serviço	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
92	Sólidos Dissolvidos Fixos	Serviço	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
93	Sólidos Dissolvidos Voláteis	Serviço	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
94	Sólidos Sedimentáveis	Serviço	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
95	Sólidos Suspensos Totais	Serviço	50	R\$ 19,61	R\$ 980,50
96	Sólidos Suspensos Fixos	Serviço	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
97	Sólidos Suspensos Voláteis	Serviço	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
98	Sólidos Totais	Serviço	50	R\$ 19,61	R\$ 980,50
99	Sólidos Totais Fixos	Serviço	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
100	Sólidos Totais Voláteis	Serviço	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
101	Sulfato	Serviço	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
102	Sulfeto	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
103	Sulfeto de hidrogênio	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
104	Sulfito	Serviço	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

105	Surfactantes	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
106	Turbidez	Serviço	50	R\$ 7,23	R\$ 361,50
107	Urânio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
108	Vanádio	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
109	Zinco	Serviço	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
<b>SUBTOTAL (LOTE 2)</b>					<b>R\$ 380.942,00</b>

<b>LOTE 3</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Art. 29 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) Esporos de Bactérias Aeróbias	Análise	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
2	Art. 29 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) cistos Giardia Oocistos de Crypstoridium	Pacote de Análises	100	R\$ 178,59	R\$ 17.859,00
3	Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) Densidade de Cianobactérias e Fitoplâncton (Análise qualitativa e quantitativa)	Pacote de Análises	200	R\$ 46,76	R\$ 9.352,00
4	Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) e Resolução CONAMA 357/2005 Clorofila-a	Análise	180	R\$ 14,45	R\$ 2.601,00
5	Anexo 1 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão bacteriológico da água para consumo humano: Escherichia coli (Qualitativa)	Análise	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
6	Anexo 1 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria	Análise	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	888/2021) – Padrão bacteriológico da água para consumo humano: Coliformes Totais (Qualitativa)				
7	Anexo 10 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Cianotoxinas	Pacote de Análises	200	R\$ 207,49	R\$ 41.498,00
8	Resolução CONAMA 357/2005 – Análise de Toxicidade Crônica	Análise	50	R\$ 76,39	R\$ 3.819,50
9	Resolução CONAMA 396/2008 – Análise Microbiológica: Escherichia coli quantitativa Coliformes Termotolerantes quantitativa	Análise	50	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50
10	Análise de Toxicidade Aguda para Daphnia magna e Toxicidade aguda para Vibrio fisheri, em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado.	Pacote de Análise	100	R\$ 76,39	R\$ 7.639,00
11	Análise de Toxicidade Aguda para Daphnia magna em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado.	Análise	100	R\$ 76,39	R\$ 7.639,00
12	Análise de Toxicidade aguda para Vibrio fisheri em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado.	Análise	100	R\$ 76,39	R\$ 7.639,00
13	Coliformes Fecais - Escherichia coli Quantitativa	Análise	50	R\$ 33,03	R\$ 1.651,50
14	Coliformes Termotolerantes Qualitativa	Análise	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
15	Coliformes totais Quantitativa	Análise	50	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
16	Densidade de Cianobactérias	Análise	50	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00
17	Densidade de Fitoplancton	Análise	50	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00
18	Enterococos	Análise	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
19	Clostridium perfringens	Análise	50	R\$ 72,64	R\$ 3.632,00
20	Estreptococos fecais	Análise	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
21	Análise de Bactérias Heterotróficas	Análise	50	R\$ 53,17	R\$ 2.658,50
22	Staphylococcus aureus	Análise	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
<b>SUBTOTAL (LOTE 3)</b>					<b>R\$ 130.263,50</b>



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**LOTE 4**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (ânions, voláteis, semi-voláteis e não-voláteis):  2,4-diclorofenol Ácidos haloacéticos total Bromato Clorato Clorito Cloro residual livre Cloraminas Total 2,4,6 Triclorofenol N-nitrosodimetilamina Trihalometanos Total	Pacote de Análises	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (completo):  Alumínio Amônia (como NH3) Cloreto Cor Aparente 1,2 diclorobenzeno 1,4 diclorobenzeno Dureza total Ferro Gosto e Odor Manganês Monoclorobenzeno Sódio Sólidos dissolvidos totais	Pacote de Análises	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Sulfato Sulfeto de hidrogênio Turbidez Zinco</p>				
3	<p>Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (metais e voláteis):</p> <p>Alumínio 1,2 diclorobenzeno 1,4 diclorobenzeno Ferro Manganês Monoclorobenzeno Sódio Zinco</p>	Pacote de Análises	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
4	<p>Resolução CONAMA 430/2011 – Completa:</p> <p>pH Temperatura Sólidos Sedimentáveis Óleos e Graxas DBO Arsênio total Bário total Boro total Cádmio total Chumbo total Cianeto total Cianeto livre Cobre dissolvido Cromo hexavalente Cromo trivalente Estanho total</p>	Análise	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>Ferro dissolvido Fluoreto total Manganês dissolvido Mercúrio total Níquel total Nitrogênio amoniacal total Prata total Selênio total Sulfeto Zinco total Benzeno Clorofórmio Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) Estireno Etilbenzeno fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) Tetracloroeto de carbono Tricloroeteno Tolueno Xileno</p>				
5	Resolução CERH 03/2014 – Análise dos parâmetros (completa)	Pacote de Análises	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
6	Análise dos parâmetros listados na Portaria SES nº 1468/2021 (completa)	Pacote de Análises	250	R\$ 1.117,90	R\$ 279.475,00
7	<p>Análise de água subterrânea para dos parâmetros listados abaixo para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras de óleo/água:</p> <p>Acenafteno Acenaftileno Antraceno Benzeno</p>	Pacote de Análises	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Benzo(a)antraceno				
Benzo(a)pireno				
Benzo(b)fluoranteno				
Benzo(g,h,i)perileno				
Benzo(k)fluoranteno				
Criseno				
Dibenzo(a,h)antraceno				
DRO				
Etilbenzeno				
Fenantreno				
Fitano				
Fluoranteno				
Fluoreno				
HRP - Hidrocarbonetos Resolvidos de Petróleo				
Indeno (1,2,3-cd)Pireno				
MCNR - Mistura Complexa Não Resolvida				
n - Decano (C10)				
n - Docosano (C22)				
n - Dodecano (C12)				
n - Dotriacontano (C32)				
n - Eicosano (C20)				
n - Heneicosano (C21)				
n - Hentriacontano (C31)				
n - Heptacosano (C27)				
n - Heptadecano (C17)				
n - Heptatriacontano (C37)				
n - Hexacosano (C26)				
n - Hexadecano (C16)				
n - Hexatriacontano (C36)				
n - Nonacosano (C29)				
n - Nonadecano (C19)				
n - Nonano (C9)				
n - Nonatriacontano (C39)				
n - Octacosano (C28)				



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

n - Octadecano (C18) n - Octano (C8) n - Octatriacontano (C38) n - Pentacosano (C25) n - Pentadecano (C15) n - Pentatriacontano (C35) n - Tetracontano (C40) n - Tetracosano (C24) n - Tetradecano (C14) n - Tetratriacontano (C34) n - Triacontano (C30) n - Tricosano (C23) n - Tridecano (C13) n - Tritriacontano (C33) n - Undecano (C11) Naftaleno PAH - Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos Pireno Pristano Tolueno TPH - Finger Print (C8-C40) Xilenos					
<b>SUBTOTAL (LOTE 4)</b>					<b>R\$ 314.646,80</b>

LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Análises laboratoriais em amostras de solo para determinação do parâmetro Nitrato (como N), constante no anexo II da Resolução CONAMA nº 420/2009.	Pacote de Análises	20	R\$ 116,75	R\$ 2.335,00
<b>SUBTOTAL (LOTE 5)</b>					<b>R\$ 2.335,00</b>



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

<b>LOTE 6</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviço de perfuração de solo, em 4 furos em locais diferentes, com equipamento de sondagem do tipo SPT em profundidade de até 3,0 metros para coleta de solo. Entrega de laudo técnico da sondagem e ART da atividade. Deverá ser considerado todos os custos com a mobilização da própria equipe e equipamentos, montagem e desmontagem do canteiro de obras, deslocamento entre pontos de sondagem, coleta de amostra indeformada para ensaio.	Serviço	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
<b>SUBTOTAL (LOTE 6)</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4 + LOTE 5 + LOTE 6)</b>					<b>R\$ 1.253.669,64</b>

**4.1.** Os lotes foram criados conforme categorias de ensaios:

- a) Lote 1 - Compostos orgânicos;
- b) Lote 2 - Análises físico-químicas;
- c) Lote 3 - Análises biológicas; e
- d) Lote 4 - Grandes grupos de ensaios para cumprir legislações inteiras; e
- e) Lote 5 – Análise de solos; e
- f) Lote 6 – Amostragem de solos.

**4.2.** Em cada lote os ensaios foram divididos por itens, os quais representam grupos de ensaios que são contratados pelos clientes bem como ensaios isolados.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**4.3.** Os valores estimados foram obtidos por intermédio de pesquisa de mercado, com diversas empresas especializadas da região, bem como pela atualização dos valores da Ata de Registro de Preços anteriores e pesquisas de preços feitas por outros órgãos similares.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO II**

**MODELO APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO CISAM MEIO OESTE**

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

nº:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

**3. Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

**Declaro que os dados informados acima estão atualizados.**

---

Assinatura do Responsável

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 17 do Edital

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara,

sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO

COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,2021, que nos 5

(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO

COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que não mantém

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE  
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNP  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

---

Diretor ou representante legal

CPF nº:



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E**  
**INIDONEIDADE**

Ao CISAM Meio Oeste  
Referente ao Pregão Eletrônico N° 020/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)  
Carimbo da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Ao CISAM Meio Oeste

Referente ao Pregão Eletrônico N° 020/2024.

Ao CISAM Meio Oeste, A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)  
Carimbo da empresa



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 076/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2024**  
**Processo Administrativo nº 0137/2024**

**Anexo XII**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2024**

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo Presidente do CISAM Meio Oeste, o Sr(a). Nilvo Dorini, doravante denominado CONTRATANTE, CISAM Meio Oeste e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo licitatório nº 076/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO CISAM MEIO OESTE**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

DETENTORA(S)

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO CISAM MEIO OESTE**, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os Materiais/Serviços e preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

**1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.





a) Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

b) O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata vigorará pelo período de 1 (um) ano, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

## **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que o CISAM Meio Oeste, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

**4.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração do CISAM a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.



**4.3.** O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

a) O Contratante poderá convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

b) No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

c) Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

d) As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

## **5. ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

**5.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do CISAM Meio Oeste, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Havendo a necessidade dos materiais/serviços, o CISAM Meio Oeste emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

**5.3.** As amostras a serem analisadas deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE, localizada à Rua Acesso Cidade Alta, nº 3815, bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, em horário de expediente, a saber, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**5.4.** O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 020/2024.

## **6. PAGAMENTO**



**6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2.** O pagamento será realizado pelo CISAM no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de execução dos serviços e emissão dos Relatórios de Ensaios (laudos), mediante a apresentação da competente nota fiscal.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A entrega dos Materiais/Serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

**7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os Materiais/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou ainda a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

**8.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**8.3.** Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

## **9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

**9.2.** O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 124, da Lei nº 14.133/21, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**11.1.** Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do CISAM Meio Oeste.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada